



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 536, de 28 de dezembro de 1993.

Altera padrões do cargo de Fiscal de Obras e Fiscal de Saúde, da Categoria de Assistente Técnico.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os padrões de vencimento das categorias funcionais do quadro do art. 5º, da Lei nº 193/91, passando a ser o seguinte:

Nº	Categoria Funcional	Classe	Padrão
01	Fiscal de Saúde	E	21
01	Fiscal de Saúde	D	20
01	Fiscal de Saúde	C	19
01	Fiscal de Saúde	B	18
03	Fiscal de Saúde	A	17
01	Fiscal de Obras	E	21
01	Fiscal de Obras	D	20
01	Fiscal de Obras	C	19
01	Fiscal de Obras	B	18
03	Fiscal de Obras	A	17

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três (1993).

PUBLICAÇÃO

No Mural da Prefeitura

28 / 12 / 93

R.T.

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.